

PLANO DE INTEGRIDADE

2026 - 2027



Prodest
Tecnologia da Informação

Diretor Geral - DIGER

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretora Setorial Administrativa - DSADM

Sandra Regina Pimenta

Diretor Setorial Técnico - DSTECH

Sandro José Carvalho Alves

Elaboração Técnica

Isis Fiorio Albertassi Marconi de Macedo

Sandra Regina Pimenta

Marisa de Souza Oliveira Carneiro

Atualização / Implementação - UECI

Elisangela Ferrari de Mello

Maria Tereza Colnaghi Lima

Paulo Roberto Suzano Cintra

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
APROVAÇÃO DA ALTA DIREÇÃO.....	6
CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA.....	8
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	11
VISÃO, MISSÃO E VALORES.....	12
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	12
ORGANOGRAMA:.....	13
PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	14
BASE LEGAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PRODEST	19
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE.....	20
COMISSÃO DE ÉTICA.....	20
CANAL DE DENÚNCIA E OUVIDORIA DO PRODEST.....	21
FLUXO DE MANIFESTAÇÃO NO CANAL DE DENÚNCIAS/OUVIDORIA:	22
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	22
COMISSÃO DE DADOS ABERTOS	23
UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO – UECI	24
CONTROLE INTERNO	24
UECI PRODEST	24
COMPETÊNCIAS DA UECI.....	25
COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	25
PRINCIPAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO PRODEST	26
GESTÃO DE RISCO À INTEGRIDADE.....	26
MONITORAMENTO CONTÍNUO	29
PLANO DE AÇÃO	30

APRESENTAÇÃO

Integridade pública é um conjunto de ações e iniciativas que são trabalhadas para o aumento da transparência, a gestão eficiente e eficaz dos recursos, a adoção de controles e acompanhamento das ações e mecanismos de punição a agentes públicos ou não por desvios. O objetivo desse conjunto de ações de forma estruturada é proteger a Administração Pública contra riscos de corrupção e garantir a adequada prestação de serviços à sociedade, estreitando a relação entre o Estado e a população.

O Programa de Integridade é entendido como o conjunto estruturado de medidas institucionais, seja nas organizações ou privadas, voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a eliminação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Para implementação das medidas institucionais do Programa é elaborado o Plano de Integridade para execução e monitoramento das ações.

O Plano de Integridade é um instrumento formal, aprovado pela alta administração, que estabelece e organiza as medidas de integridade a serem implementadas em determinado período. Seu objetivo é prevenir, detectar, corrigir e responsabilizar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, bem como desvios éticos e de conduta que comprometam a legalidade, a transparência e os valores que regem a administração pública.

O PRODEST lançou seu primeiro Plano de Integridade em 27 de junho de 2023. Esta segunda edição, referente ao período 2026–2027, incorpora as alterações ocorridas na estrutura organizacional da autarquia, conforme estabelecido pela Lei nº 1.064, publicada no Diário Oficial do Estado (DIO) em 20 de dezembro de 2023.

Além disso, o documento apresenta as medidas já implementadas previstas no Plano de Ação da primeira edição do Plano de Integridade.

O Plano de Integridade é elaborado considerando as especificidades do PRODEST e reafirma o compromisso da instituição com a construção de uma cultura organizacional baseada na integridade. Seu objetivo é promover um ambiente de trabalho ético e transparente.

O documento também reúne um conjunto de ferramentas de gestão de riscos, cuja implementação ocorrerá em momento oportuno, permitindo mapear vulnerabilidades e estabelecer medidas adequadas para sua mitigação.

Espera-se que os agentes públicos do PRODEST, em todos os níveis hierárquicos, adotem conduta ética e íntegra, pautada nos valores e princípios constitucionais, legais e organizacionais. Essa conduta deve estar alinhada ao Código de Conduta e Integridade do PRODEST e ao Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, contribuindo para o fortalecimento de uma gestão pública transparente, eficiente e orientada à prestação de serviços de qualidade à população capixaba.

APROVAÇÃO DA ALTA DIREÇÃO

O comprometimento e apoio da alta direção do PRODEST para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis, aos princípios que regem a administração pública e da implementação das políticas de integridade, é condição indispensável para criação e funcionamento de um programa de Integridade. As lideranças ocupam naturalmente uma posição de destaque, são alvos de maior atenção dos funcionários, sendo seus atos por eles reproduzidos.

São exemplos de comprometimento da alta direção:

- Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
- Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;
- Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão ou entidade também o façam;
- Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação.

No PRODEST a alta Direção firmou o compromisso com a implementação do Programa de Integridade junto a Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT por meio da assinatura da Instrução de Serviço conjunta PRODEST/SECONT N°054-N de 27 de junho/2022.

A importância da implementação do Programa de Integridade foi evidenciada pela Alta Administração junto aos servidores e empregados do PRODEST em dois momentos distintos. O primeiro ocorreu durante a apresentação do plano de trabalho a todos os gestores, ocasião em que foi solicitado o engajamento das áreas no processo de diagnóstico institucional. O segundo momento deu-se na realização de workshop institucional, que contou com a participação da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), representada pelo Secretário de Estado de Controle e Transparência, Edmar Camata, pelo Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial, Alexandre Falcão, e pelo Coordenador de Promoção e Avaliação da Integridade, auditor Guilherme Machado, além do Diretor-Geral, dos Diretores setoriais e de gestores, servidores e empregados das diversas áreas do PRODEST.

Ao lançar esta segunda edição do seu Plano de Integridade, o PRODEST reafirma seu compromisso com o fortalecimento das ações de integridade institucional, dando continuidade ao levantamento, mapeamento e tratamento dos riscos à integridade. A iniciativa também amplia a transparência institucional e reforça o reconhecimento de que todos os seus empregados e servidores estão comprometidos com a ética, a integridade, o respeito às leis e a eficiência na prestação de serviços públicos.

No período de junho de 2023 a dezembro de 2025, importantes avanços foram alcançados em decorrência da expressiva cooperação e dedicação das equipes envolvidas. Destacam-se, entre as principais iniciativas, a instituição da nova Comissão de Ética, a elaboração do Regimento da Comissão de Ética e do Código de Conduta e Integridade, além de outras ações implementadas no âmbito dos oito eixos estruturantes da primeira edição do Plano de Integridade do PRODEST.

Nesta oportunidade, o Diretor Geral ratifica sua manifestação e apoio ressaltando a importância do programa para a autarquia, conforme manifestado na primeira edição do Plano de Integridade do PRODEST:

“

É muito importante adotarmos medidas para aperfeiçoar o combate à corrupção e mitigar riscos. Com a sensibilização dos nossos empregados e priorizando o interesse público, o PRODEST será um exemplo de práticas de integridade na administração pública estadual

”

Marcelo Cornélio, Diretor Geral

CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA

Diante da necessidade de automatizar e modernizar os serviços da administração pública estadual, o Governo do Estado do Espírito Santo criou, em 06 de fevereiro de 1970, por meio da Lei nº 2.501, a Empresa Estatal de Processamento de Dados denominada Serviço Estadual de Racionalização e Controle Operacional (SERCOP).

À época, suas principais atribuições incluíam o controle das contas do Banco do Estado do Espírito Santo, o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos estaduais e o desenvolvimento de sistemas voltados à Secretaria de Estado da Fazenda, tais como o acompanhamento da circulação do café, o cadastro de contribuintes e o controle das operações tributáveis.

Posteriormente, a Lei Estadual nº 3.043, de 1975, alterou a denominação da empresa para PRODEST, com o objetivo de fortalecer a atuação da tecnologia na administração pública estadual. Como parte de sua trajetória de aprimoramento institucional, o PRODEST tornou-se, no ano 2000, a primeira instituição pública do Governo do Estado a obter a certificação ISO 9001.

Visando consolidar e aperfeiçoar seu modelo de gestão, bem como fortalecer seu papel estratégico no setor público estadual capixaba, a instituição foi transformada de empresa pública em autarquia, em janeiro de 2005, por meio da Lei Complementar nº 315/2005. Na ocasião, passou a denominar-se Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST.

Com a transformação institucional, as ações voltadas ao aprimoramento dos serviços prestados aos clientes foram intensificadas. Um marco desse processo foi a inauguração do primeiro Data Center do Governo do Estado, em outubro de 2010. Dotado de elevado nível de segurança, o ambiente passou a ser responsável pelo armazenamento e pela disponibilização de dados relacionados a áreas estratégicas da administração pública estadual, como educação, saúde, segurança pública, gestão de frotas, arrecadação de impostos, entre outros segmentos governamentais.

Em fevereiro de 2013, o PRODEST iniciou a implantação da rede governamental de fibra óptica, com o objetivo de melhorar o desempenho dos sistemas corporativos hospedados no Data Center, bem como ampliar a velocidade e a capacidade de transmissão de dados para a realização de backups e a transferência de arquivos, imagens e vídeos.

Com o aumento da capacidade e da velocidade de conexão, escolas, Ciretrans, hospitais

e outros órgãos e entidades estaduais passaram a contar com maior agilidade e produtividade na execução de suas atividades. Na área da segurança pública, a rede de fibra óptica governamental também passou a permitir o acesso, em tempo real, às imagens das câmeras de videomonitoramento, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de combate à criminalidade.

A infraestrutura implantada possibilitou ainda a adoção da telefonia VoIP e a realização de videoconferências entre servidores públicos, tornando a comunicação institucional mais ágil e eficiente, além de contribuir para a redução de despesas com viagens e deslocamentos.

Desde então, diversas licitações foram realizadas para a expansão da infraestrutura de conectividade. Cada contratação recebeu uma denominação específica — como METRO.ES, Metro-Gvix, Expansão Guarapari–Viana, Anel Sul e Anel Norte — de modo a identificar a região ou a fase correspondente do projeto.

Atualmente, toda essa estrutura é tratada de forma integrada sob a denominação ES DIGITAL.

A implantação da rede de fibra óptica proporcionou melhorias significativas na performance e no acesso em alta velocidade aos sistemas corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), hospedados no Data Center do Governo do Estado.

Dentre os principais sistemas atendidos por essa infraestrutura, destacam-se:

- **SIGEFES** – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo;
- **SIARHES** – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo;
- **SEP** – Sistema Eletrônico de Protocolo;
- **SIT** – Sistema Integrado de Trânsito;
- **GEOBASES** – Sistema Integrado de Bases Geoespaciais do Estado do Espírito Santo;
- **Saúde Digital** – expansão do Programa SUS Digital do Governo Federal;
- **DETRAN-ES** – sistemas Detrannet e RENACH;
- **E-Docs** – Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Governo do Estado do Espírito Santo;

- entre outros sistemas corporativos da administração pública estadual.

Com o objetivo de modernizar a administração pública e torná-la mais acessível à população, o PRODEST implementou diversas iniciativas voltadas à transformação digital. Entre elas, destaca-se o lançamento, em 2014, do **Acesso Cidadão**, plataforma que possibilita a utilização de login único para acesso aos sistemas e serviços digitais do Governo do Estado.

Outras iniciativas relevantes incluem a padronização dos sites e portais dos órgãos e autarquias estaduais e a criação do sistema **E-Docs**, voltado à tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos. Essa solução contribuiu significativamente para a modernização da gestão documental e para a redução do consumo de papel no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Além disso, o desenvolvimento de sistemas e portais institucionais, a prestação de serviços de consultoria tecnológica aos órgãos governamentais e a oferta de serviços de correio eletrônico institucional reforçam o papel do PRODEST na expansão e no fortalecimento do uso da tecnologia da informação e comunicação no setor público capixaba.

No início de 2025, foi apresentado o **Mapa Estratégico do PRODEST**, elaborado com o objetivo de fortalecer o papel da instituição como agente fundamental da transformação digital e da inovação tecnológica no Espírito Santo. O planejamento estratégico está alinhado às diretrizes governamentais e às demandas emergentes da sociedade, buscando consolidar a atuação institucional e fortalecer a governança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo PRODEST.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST) adota, desde 2023, o framework OKR (Objectives and Key Results) como modelo de Gestão por Resultados do Planejamento Estratégico, aliado a indicadores que permitem acompanhar a execução e mensurar os resultados alcançados.

O plano estratégico tem execução anual e estrutura-se em uma hierarquia que conecta eixos estratégicos, objetivos (estratégicos e táticos), resultados-chave (estratégicos e táticos) e indicadores, assegurando o alinhamento entre o planejamento e a execução.

A metodologia do PRODEST combina a Gestão por Indicadores (KPI - Key Performance Indicators) e Iniciativas de OKR, promovendo clareza na definição dos objetivos institucionais, disciplina na cadência de acompanhamento setorial e transparência na mensuração e apresentação dos resultados. Essa integração fortalece o alinhamento organizacional e garante que cada colaborador compreenda como suas entregas contribuem diretamente para as metas institucionais.

Para apoiar a gestão, a instituição utiliza ferramentas como o Microsoft Azure DevOps, que viabiliza o acompanhamento técnico das iniciativas, e a Central da Governança (GOIR – Gestão de Objetivos, Indicadores e Resultados-Chave), que consolida e monitora os indicadores de desempenho e as iniciativas de OKR.

No Plano Estratégico 2026, o PRODEST definiu três eixos de atuação — Valor para o Cidadão e o Estado, Excelência Operacional e Cultura e Pessoas — desdobrados em oito objetivos estratégicos. Estes eixos visam acelerar a entrega de soluções digitais inovadoras, fortalecer a resiliência tecnológica por meio de infraestrutura moderna e construir um ambiente de trabalho excepcional que impulse a inovação e o engajamento.

O Plano Estratégico 2026 completo está disponível no endereço eletrônico <https://prodest.es.gov.br/>, no menu INSTITUCIONAL >> Estratégia >> Plano Estratégico Prodest 2026.

VISÃO, MISSÃO E VALORES

Utilizando a ferramenta tradicional de gestão organizacional aliada a metodologias ágeis, o PRODEST definiu sua estratégia de negócio com base no tripé Missão, Visão e Valores.



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Em 20 de dezembro de 2023, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo a Lei Complementar nº 1.064, que reorganiza a estrutura organizacional do PRODEST, amplia suas atribuições e promove sua adequação às novas disposições legais, em especial à Lei Complementar nº 1.063, de 19 de dezembro de 2023.

Essa legislação institui a Subsecretaria de Estado de Transformação Digital (STD) na estrutura da Secretaria de Estado do Governo (SEG), conforme disposto na Seção VII, arts. 32 e 33, estabelecendo, em seu parágrafo único, a competência de atuar como órgão gestor das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 315, que conferiu ao PRODEST a natureza de Autarquia, e considerando as disposições introduzidas pelas Leis Complementares nº 1.064/2023 e nº 1.071/2023, a estrutura organizacional passou a ser estabelecida da seguinte forma:

ORGANOGRAMA:

—	PRODEST INST DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNIC DO ESP SANTO	▼
—	DIGER DIRETORIA GERAL	▼
	ASCLI ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTE	▼
	ASCOM ASSESSORIA DE COMUNICACAO	▼
	ASGOV ASSESSORIA DE GOVERNANCA E INOVACAO	▼
	ASJUR ASSESSORIA JURIDICA	▼
	ASSIG ASSESSORIA DE SEGURANCA DA INF DE GESTAO DE RISCOS	▼
—	DSADM DIRETORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA	▼
—	GEFOR GERENCIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	▼
	SGCON SUBGERENCIA DE CONTABILIDADE	▼
	SGFOR SUBGERENCIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	▼
—	GELIT GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	▼
	SGCOB SUBGERENCIA DE COMPRAS E CONTRATOS	▼
—	GERAD GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL	▼
	SGAGE SUBGERENCIA DE SERVICOS GERAIS	▼
	SGALP SUBGERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	▼
—	GEREH GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	▼
	SGREH SUBGERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	▼
	SGTDE SUBGERENCIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	▼
—	DSTEC DIRETORIA SETORIAL TECNICA	▼
	GEDAD GERENCIA DE DADOS	▼
	GEINT GERENCIA DE INTEGRACAO	▼
	GEITIC GERENCIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC	▼
	GEPTIC GERENCIA DE PLATAFORMA DE TIC	▼
	GESIT GERENCIA DE SISTEMAS	▼
	SECEX SECRETARIA EXECUTIVA	▼
	UECI UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO	▼

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

Com a Lei Complementar nº 315/2025 que transformou o PRODEST de empresa pública em autarquia, foram atribuídas as seguintes competências:

- Elaborar o Plano Diretor de Informática do Governo do Estado;
- Elaborar projetos e prestar assessoria e consultoria aos órgãos das administrações direta e indireta do Estado nas áreas de tecnologia da informação e comunicação;
- Adquirir bens, contratar serviços de informática e de tecnologia de informação e desenvolvimento de "software";
- Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições de ensino, pesquisa ou extensão, públicas ou privadas, visando ao fomento e ao aprimoramento do uso da tecnologia de informação na administração pública;
- Orientar tecnicamente a implantação de projetos dos órgãos da administração pública estadual, que visem ao atendimento de necessidades corporativas que compreendam a utilização de informática e tecnologia da informação, inclusive no que se refere aos sistemas de informações geográficas e de geoprocessamento, serviços eletrônicos governamentais, tratamento de imagens e microfilmagem;
- Administrar as bases de dados corporativas, resultantes da integração dos bancos de dados alimentados e geridos pelos órgãos das administrações direta e indireta estaduais, com a finalidade de fornecer informações estratégicas para subsidiar a Governadoria do Estado no planejamento e execução das políticas públicas;
- Administrar, manter e operar a infraestrutura de comunicações, representada pela Rede Governo, incluindo os equipamentos centralizados, como os servidores corporativos, além de planejar e coordenar a implantação de uma solução de rede multisserviço que suporte tráfego integrado de voz, dados e imagens, para as diversas demandas de comunicações no âmbito do Governo Estadual;
- Administrar, manter e operar a autoridade certificadora do Governo do Estado do Espírito Santo, promovendo a adoção, pelos órgãos das administrações direta e indireta, de certificados digitais, além de outros mecanismos e procedimentos relacionados à segurança da informação, com vistas a preservar a integridade, a confidencialidade e a privacidade dos dados sob a guarda e responsabilidade do Governo Estadual;

- Implementar e administrar um sistema para acompanhamento dos programas e projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, que forneça informações voltadas para a gestão integrada das ações, previstas e em curso, nos órgãos das administrações direta e indireta do Estado;
- Consolidar e expandir o governo eletrônico do Estado do Espírito Santo, implementando ou coordenando a implementação e disponibilizando novos serviços eletrônicos à população, via "Internet", numa visão integrada e sistêmica, junto aos demais órgãos da administração estadual;
- Testar e homologar os produtos oferecidos pelo mercado nas áreas de tecnologia da informação e comunicação;
- Desenvolver planos de contingência para os ambientes que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e os equipamentos que dão suporte aos sistemas corporativos do Governo do Estado;
- Prover acesso e serviços de "Internet";
- Firmar contratos corporativos para os principais itens relativos à tecnologia da informação e comunicação;
- Desenvolver e manter sistemas de informação;
- Promover a disseminação do uso de "software" livre no âmbito do Governo Estadual;
- Cuidar para que todas as conexões de dados, de qualquer natureza tecnológica, que venham a ser estabelecidas com o PRODEST estejam em conformidade com os preceitos constantes da política de segurança da informação vigente no Instituto.

Em dezembro de 2023 a Lei Complementar 1.064/2023 reorganiza a estrutura organizacional básica do Prodest, foram definidas ainda as seguintes competências:

- prestar assessoria e consultoria aos órgãos das administrações direta e indireta do Estado nas áreas de tecnologia da informação e comunicação estabelecidas pela Subsecretaria de Estado de Transformação Digital - STD;
- implantar e gerenciar serviços e soluções de TIC;
- elaborar os estudos, os projetos e os pareceres técnicos de TIC demandados pelos órgãos da administração direta e indireta do Executivo Estadual, constante do Plano

de Governança estabelecido pela STD;

- realizar contratações de uso comum relacionadas à área de tecnologia da informação e comunicação estabelecidas pela STD;
- celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com órgãos públicos e entidades de qualquer esfera da administração pública, instituições de ensino, pesquisa ou extensão, públicas ou privadas, visando ao fomento e ao aprimoramento do uso da tecnologia de informação na esfera pública e à oferta de serviços públicos por meio de canais digitais aos cidadãos alinhados às políticas estabelecidas pela STD;
- formalizar parcerias com instituições públicas ou da iniciativa privada que detenham a expertise ou a exploração de determinado segmento, ou com enfoque em inovação, visando à promoção de serviços públicos afetos à TIC;
- administrar, implantar, manter e operar o data center sob seu domínio, incluindo a infraestrutura de comunicações, representada pela Rede Governo, atuando como ponto de convergência das diversas redes locais dos órgãos do Estado, oferecendo conectividade global a todas as áreas de TIC do Governo, incluindo os equipamentos corporativos centralizados, além de planejar e coordenar a implantação de uma solução de rede multisserviço que suporte tráfego integrado de voz, dados, imagens e vídeos;
- administrar as bases de dados corporativas, resultantes da integração dos bancos de dados alimentados e geridos pelos órgãos das administrações direta e indireta estaduais que forem designadas pela STD, com a finalidade de fornecer informações estratégicas para subsidiar o planejamento e a execução das políticas públicas;
- apoiar as ações da agenda de governança digital da administração pública estadual;
- consolidar e expandir o governo digital do Estado do Espírito Santo, implementando e disponibilizando novos serviços digitais à população, via internet, numa visão integrada e sistêmica, junto aos demais órgãos da administração estadual, de acordo com as Diretrizes de Governança elaboradas pela STD;
- assessorar no desenvolvimento da arquitetura de tecnologia digital e na manutenção da estrutura de sustentação de plataformas digitais;
- apoiar na prospecção de novos produtos e serviços nas áreas de TIC;
- prestar serviços em infraestrutura computacional e prover soluções tecnológicas,

seja por meio de tecnologia em uso no PRODEST, pela integração de serviços e sistemas de terceiros fornecedores ou de parceiros de negócios;

- garantir contingência para os ambientes que envolvam a infraestrutura de comunicação, hardware e software que dão suporte às soluções do Governo do Estado sustentados pelo PRODEST;
- canalizar esforços para melhoria dos serviços, sobretudo na atualização tecnológica e expansão do emprego da TIC na administração pública estadual;
- cuidar para que todas as conexões de dados, de qualquer natureza tecnológica, que venham a ser estabelecidas com o PRODEST estejam em conformidade com os preceitos constantes da política de segurança da informação vigente no âmbito do Executivo Estadual;
- atuar frente às diretrizes governamentais de padronização de TIC;
- arquitetar, desenvolver e/ou manter sistemas de informação e sites estabelecidos pela STD;
- criar e manter atualizada a oferta de serviços corporativos, sistemas, APIs e demais serviços (carta de serviços), estabelecidos pela STD;
- garantir a segurança da informação e segurança cibernética de todos os dados hospedados em seu data center assim como nos sistemas desenvolvidos pelo PRODEST;
- elaborar e manter atualizado assim como garantir o cumprimento de um Plano de Continuidade de Negócios e um Plano de Recuperação de Desastres de seu data center;
- atender as demandas de orientação e atendimentos de suporte técnico relacionados à TIC em diversos níveis seguindo as melhores práticas de mercado;
- garantir que todos os serviços ofertados pelo PRODEST deverão seguir as melhores práticas do mercado;
- prover acesso e serviços de internet de forma segura;
- prezar pelo uso de tecnologia sustentável;
- receber os projetos e sua priorização a serem desenvolvidos pelo PRODEST para

atender às necessidades do Governo realizadas pela STD;

- publicitar ao governo os indicadores técnicos, estratégicos, operacionais e táticos dos serviços prestados pelo PRODEST assim como da efetiva utilização de sua infraestrutura e seus recursos computacionais de modo transparente e dinâmico; e
- executar outras atividades que lhe forem definidas em legislação específica.

BASE LEGAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PRODEST

A promulgação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, aliada a outros importantes instrumentos normativos, como a Lei de Improbidade Administrativa, o Código Penal e a Lei de Acesso à Informação, representou um marco significativo no fortalecimento das medidas de prevenção e combate à corrupção e aos desvios de recursos públicos no Brasil.

No âmbito do Estado do Espírito Santo, como parte do processo de aprimoramento da governança pública e do fortalecimento das práticas de integridade na administração pública, foi instituída a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de maio de 2019. Essa legislação estabeleceu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuando-se as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Posteriormente, foi publicado o Decreto nº 5.114-R, de 25 de março de 2022, que regulamenta a implementação do Programa de Integridade, estabelecendo prazos, papéis e responsabilidades para sua execução no âmbito da administração pública estadual.

Em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do referido Decreto, foi editada a Instrução de Serviço Conjunta PRODEST/SECONT nº 054-N, publicada em 27 de junho de 2022, por meio da qual foi formalizado o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da Alta Administração do PRODEST à implementação e ao fortalecimento do Programa de Integridade no âmbito da autarquia.

Nesse contexto, o Programa de Integridade do PRODEST consolida-se como instrumento estratégico de governança, estabelecendo diretrizes objetivas e alinhadas às orientações da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT) e aos dispositivos da Lei nº 10.993/2019. Seu propósito é promover uma gestão da integridade estruturada, preventiva e sustentável, fortalecendo os princípios da ética, da transparência e da confiança institucional.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

COMISSÃO DE ÉTICA

O PRODEST, em consonância com os princípios da ética e da integridade que orientam a Administração Pública, instituiu sua Comissão de Ética por meio das Instruções de Serviço nº 005-P, de 1º de fevereiro de 2006, e nº 083-P, de 2 de fevereiro de 2014. Posteriormente, a composição da Comissão foi atualizada pela Instrução de Serviço nº 069-P, de 26 de junho de 2023, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 1.595-R, de 6 de dezembro de 2005, que instituiu o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo Estadual.

Com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade institucional, foram instituídos, em setembro de 2023, o Código de Conduta e Integridade do PRODEST, destinado aos servidores e colaboradores da autarquia, bem como o Regimento Interno da Comissão de Ética. Ambos os instrumentos foram amplamente divulgados por meio da intranet e do site institucional do PRODEST.

Elaborados em conformidade com o conjunto normativo que rege a integridade na Administração Pública, esses instrumentos estabelecem diretrizes éticas para a conduta no ambiente de trabalho, contribuindo para o fortalecimento da transparência, do comprometimento institucional com a integridade e da valorização de práticas organizacionais éticas e responsáveis.

O Código de Conduta e Integridade do PRODEST observa as disposições:

- do **Decreto nº 1.595-R**, de 6 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;
- da **Lei nº 10.793**, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Conduta e Integridade a ser observado pelos fornecedores de bens e prestadores de serviços ao Estado do Espírito Santo;
- da **Lei nº 10.993**, de 24 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- bem como das diretrizes estabelecidas no **Plano de Integridade do PRODEST**.

Dessa forma, o PRODEST reafirma seu compromisso com a promoção de uma cultura institucional pautada pela ética, pela integridade e pela transparência, contribuindo para

o fortalecimento da confiança da sociedade na Administração Pública. A consolidação do Código de Conduta e Integridade, aliada à atuação da Comissão de Ética, representa não apenas o cumprimento das normas vigentes, mas também a adoção de um instrumento estratégico voltado à prevenção de riscos, à promoção de boas práticas e ao fortalecimento da governança institucional.

A revisão e a atualização contínua desses instrumentos evidenciam o comprometimento do PRODEST com o alinhamento às melhores práticas de gestão e integridade, bem como com a busca permanente pela excelência ética. Nesse contexto, a transparência destaca-se como elemento fundamental para o fortalecimento dos princípios que orientam a Administração Pública e para a consolidação de uma cultura organizacional sólida, responsável e comprometida com o interesse público.

CANAL DE DENÚNCIA E OUVIDORIA DO PRODEST

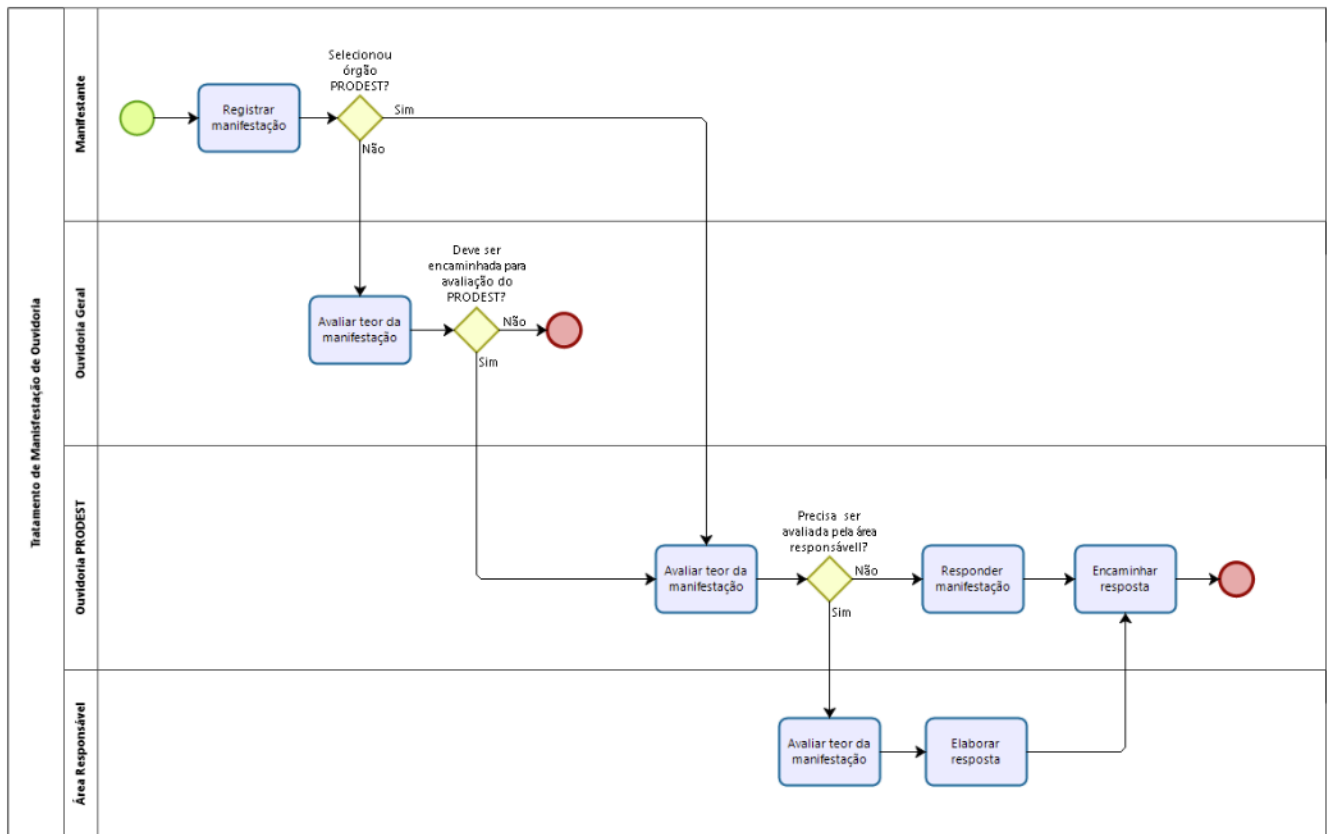
O Canal de Denúncia e Ouvidoria do PRODEST constitui instrumento essencial para a efetividade do Plano de Integridade, ao possibilitar a identificação, tratamento e monitoramento de irregularidades, fortalecendo a transparência e a cultura ética na instituição.

Vinculado à Ouvidoria Geral do Estado do Espírito Santo, o canal garante atendimento padronizado e transparente por meio do sistema **E-OUV-ES**, assegurando celeridade e rastreabilidade no tratamento das manifestações. As denúncias podem ser registradas de forma acessível pelos seguintes meios: website da Ouvidoria (ouvidoria.es.gov.br), portal do PRODEST (prodest.es.gov.br), e-mail (ouvidoria@es.gov.br), telefone (0800 022 1117) e atendimento presencial.

No contexto do Programa de Integridade, a Ouvidoria Geral é responsável por receber, analisar e encaminhar as manifestações, observando critérios de imparcialidade, confidencialidade e eficiência. As irregularidades praticadas por empregados, servidores ou pessoas jurídicas em suas relações com a Administração Pública Estadual devem ser respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Adicionalmente, o PRODEST disponibiliza em seu portal eletrônico o acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que amplia os canais de comunicação e possibilita maior controle social, reforçando o compromisso da autarquia com a integridade e a boa governança.

FLUXO DE MANIFESTAÇÃO NO CANAL DE DENÚNCIAS/OUVIDORIA:



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Política de Segurança da Informação (PSI), publicada em prodest.es.gov.br/seguranca-e-privacidade, é aplicável a quaisquer informações pertencentes, processadas ou custodiadas pelo Prodest e deve ser conhecida e cumprida por qualquer pessoa ou ente público ou privado que estabeleça qualquer tipo de relação com o PRODEST, seja formal ou informal, independentemente de sua duração.

Ou seja, seus empregados, servidores efetivos e comissionados, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, clientes (incluindo cidadãos que utilizem seus serviços ou ativos), servidores públicos a ela cedidos por outros órgãos.

São temas trabalhados na PSI do PRODEST, cujos documentos são disponibilizados no site da autarquia:

- Responsabilidades Individuais;
- Acesso Físico e Segurança Patrimonial;
- Acesso Lógico e utilização de recursos;
- Compartilhamento de Informações;
- Armazenamento de Informações;

- Descarte de Informações;
- Privacidade e Sigilo;
- Acesso à Internet;
- Classificação da Informação;
- Aspectos Legais e Relações com Terceiros;
- Incidentes de Segurança da Informação;
- Desenvolvimento e adoção de sistemas e ambientes;
- Gerenciamento da Segurança da Informação;
- Penalidades.

Também está disponibilizado no site o Formulário de Registro de Incidentes, para que qualquer pessoa possa comunicar quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos, ou prováveis de ocorrer, sem necessidade de identificação.

Os normativos atinentes ao tema Segurança da Informação, devem estar em conformidade com o ambiente regulatório vigente, destacando-se:

- LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual (Decreto nº 4922-R/2021);
- PESI - Política de Segurança da Informação do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo (Decreto nº 2884-R/2011 e Portaria nº 2068-RR/2011).

COMISSÃO DE DADOS ABERTOS

A Comissão de Dados Abertos do PRODEST, responsável pelo tratamento dos dados pessoais sob custódia do PRODEST, devendo atuar como canal de comunicação entre o Comitê Encarregado Central e os titulares dos dados no âmbito desta autarquia, foi instituída pela I.S. nº 076-P de 14/10/2021, alterada pela I.S. nº 049-P, datada de 14/06/2022.

A Política de Dados Abertos do Estado do Espírito Santo foi estabelecida pelo Decreto Nº 5139-R/2022.

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que materializa a Política de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo Estadual, estabelecendo diretrizes para o planejamento e a implementação das ações voltadas à transparência, disponibilização e preservação dos dados pelas organizações públicas.

O PRODEST avalia exclusivamente as informações próprias produzidas pela entidade, com o objetivo de identificar bases de dados passíveis de serem disponibilizadas em formato aberto. Dessa forma, registra-se que, até o momento, não existe bases de informações produzidas exclusivamente por esta Autarquia que possam ser disponibilizadas no Portal Dados Abertos (dados.es.gov.br).

UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO – UEI

As Unidades Executoras de Controle Interno (UEI's) constituem instâncias estabelecidas na estrutura organizacional dos órgãos da Administração Pública, vinculadas ao Órgão Executor do Controle Interno. Foram instituídas pela Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

Essas unidades são responsáveis por realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, com foco na identificação e no tratamento de riscos, no fortalecimento dos controles internos, na promoção da integridade e na observância das práticas de compliance. Além disso, executam ações de controle destinadas a subsidiar a elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo da Unidade Executora de Controle Interno (RELUCI), documento que integra a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, conforme previsto no art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012.

CONTROLE INTERNO

Compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

UEI PRODEST

A Unidade Executora de Controle Interno – UEI/PRODEST, vinculada ao Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo, passou a integrar a estrutura organizacional do PRODEST a partir da Lei Complementar nº 1.064/2023. Sua atuação encontra-se disciplinada pela Instrução de Serviço nº 041- P, de 03 de outubro de 2025.

COMPETÊNCIAS DA UECI

Nos termos da Instrução de Serviço nº 041-P, de 03 de outubro de 2025, são competências atribuídas à UECI/PRODEST:

- Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do PRODEST;
- Apoiar, supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- Adotar medidas de integridade e compliance;
- Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública Estadual;
- Impulsionar a elaboração das normas de procedimentos do PRODEST;
- Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência – CONSECT.

COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O sucesso de uma organização está diretamente relacionado à solidez de sua cultura ética e à integridade de seus profissionais. Nesse contexto, a promoção de uma cultura de ética e integridade constitui uma das principais medidas preventivas para evitar situações de quebra de integridade.

Dessa forma, as ações de capacitação e de comunicação são fundamentais para a efetividade do Programa de Integridade, contribuindo para a disseminação de valores, princípios e práticas alinhadas às diretrizes institucionais.

Com esse propósito, e visando ao fortalecimento da cultura institucional de integridade, o PRODEST propõe a elaboração de um Plano de Comunicação e Capacitação em Integridade. Esse plano será estruturado com base nas necessidades da instituição, contemplando os temas prioritários a serem abordados, bem como o planejamento das ações de comunicação e capacitação que apoiarão a implementação e o aprimoramento das demais medidas de integridade.

A estratégia do Plano de Comunicação e Capacitação em Integridade terá como objetivo atender às seguintes finalidades:

- I. Divulgar o Programa Corporativo de Integridade do PRODEST;

- II. Ressaltar o comprometimento da alta direção ao Programa;
- III. Fortalecer junto aos funcionários os conceitos de integridade, ética, fraude, corrupção, entre outros relativos à temática;
- IV. Divulgar amplamente quaisquer ações relacionadas à integridade que venham a ser promovidas pela autarquia;
- V. Reforçar as medidas de integridade, os canais de denúncias e as Instâncias de Integridade, associadas ao Programa.

PRINCIPAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO PRODEST

I - Fale Conosco:

- prodest.es.gov.br/fale-conosco

Por meio deste canal, as demandas chegam para o e-mail da área de Comunicação, a partir de internautas que usam o site do PRODEST para encaminhar as solicitações (pedido de ajuda, dúvidas, sugestões, elogios etc.).

II - Website do PRODEST :

- prodest.es.gov.br

III - Redes Sociais:

- x.com/prodest_iti
- instagram.com/prodest_es
- linkedin.com/company/prodest-iti
- vimeo.com/prodest

GESTÃO DE RISCO À INTEGRIDADE

A gestão de riscos à integridade consiste em identificar, avaliar, tratar e monitorar situações que possam comprometer os princípios éticos, a transparência, a legalidade e a credibilidade de uma instituição. Trata-se de um instrumento essencial para prevenir práticas ilícitas, fraudes, corrupção e conflitos de interesse, além de fortalecer a confiança

da sociedade nos serviços prestados pelo setor público.

Sua importância está diretamente relacionada à capacidade de antecipar vulnerabilidades que possam impactar negativamente a imagem e o desempenho da organização. Ao adotar práticas de gestão de riscos à integridade, a instituição cria condições para atuar de forma preventiva, estruturada e eficaz, evitando que potenciais problemas se concretizem em danos reais.

No contexto do **Plano de Integridade**, a gestão de riscos se apresenta como etapa indispensável. É por meio dela que se torna possível mapear os processos mais suscetíveis a falhas ou irregularidades e, a partir desse diagnóstico, estabelecer medidas de controle, protocolos de conduta e planos de ação direcionados. Esse alinhamento permite que o Plano de Integridade seja efetivo, coerente com a realidade institucional e capaz de gerar resultados concretos.

Em síntese, a gestão de riscos à integridade não apenas reforça os mecanismos de governança e controle interno, como também consolida a cultura organizacional baseada na ética, na responsabilidade e na transparência. Sua aplicação ao Plano de Integridade garante maior robustez ao sistema de prevenção e combate a irregularidades, assegurando que a instituição cumpra sua missão de forma íntegra e responsável perante a sociedade.

Segundo o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU, os riscos de integridade considerados mais relevantes são os seguintes:

RISCO	DEFINIÇÃO
a. Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:	<ul style="list-style-type: none">• Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros;• Eximir-se do cumprimento de obrigações;• Conceder cargos ou vantagens em troca de algo;• Favorecer informação para interesses privados, entre outras condutas vedadas.
b. Nepotismo:	<ul style="list-style-type: none">• Uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares, conforme disposições da Emenda Constitucional Nº 59, de 18 de novembro de 2008, que eleva para o terceiro grau do parentesco vedado pelo inciso VI do artigo 32 da Constituição Estadual, proíbe o nepotismo cruzado.

<p>c. Conflito de interesses:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, caracteriza o conflito de interesses em seu Art. 8º como a oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício: <ul style="list-style-type: none"> I – do próprio servidor; II – de parente até o segundo grau civil; III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade; IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico. • Trata-se de situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
<p>d. Pressão interna ou externa, ilegal ou antiética para influenciar agente público:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • São pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público, como, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> I - influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; II - ações de retaliação contra possíveis denunciantes. • Risco de integridade pode ser definido como uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU n. 57/2019).
<p>e. Solicitação ou recebimento de vantagem indevida:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.
<p>f. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apropriação indevida; • Irregularidades em contratações públicas; • Outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado, como por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> I - veículos oficiais; II - utilização imprópria de tempo de trabalho.

MONITORAMENTO CONTÍNUO

Por meio do monitoramento contínuo, é possível identificar e tratar de forma precoce eventuais incidentes e fragilidades nos processos institucionais.

No âmbito do Programa de Integridade, torna-se necessária a adoção de uma política de monitoramento contínuo, com o objetivo de conferir dinamismo às ações implementadas e promover a atualização permanente de suas iniciativas. Esse processo permite o ajuste das medidas adotadas conforme a evolução das necessidades institucionais, dos riscos identificados e dos processos organizacionais ao longo do tempo.

O monitoramento tem como propósito assegurar que as práticas e os controles internos estejam adequadamente estruturados e alinhados às operações da organização, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais para os quais foram estabelecidos.

Para viabilizar o monitoramento contínuo do Programa de Integridade do PRODEST, foram definidas as seguintes ações:

Ações	Responsáveis	Prazo
Monitoramento das ações propostas no Plano de Integridade	<ul style="list-style-type: none">Unidade Executora de Controle InternoÁreas responsáveis pelas medidas de tratamento	Semestralmente
Divulgação da conclusão de ações propostas.	<ul style="list-style-type: none">Unidade Executora de Controle Interno	Anualmente
Avaliação e revisão do Plano de Integridade	<ul style="list-style-type: none">Unidade Executora de Controle Interno	Anualmente
Nova versão do Plano de Integridade	<ul style="list-style-type: none">Unidade Executora de Controle Interno	Bianualmente

PLANO DE AÇÃO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE			
PLANO DE AÇÃO - <u>AÇÕES CONCLUÍDAS</u>			
Eixo Relacionado	Medidas	Área Responsável	Status da Atividade
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Elaborar um plano de comunicação para divulgação das ações estratégicas realizadas pelo PRODEST que estão contempladas ou são desdobramentos do planejamento estratégico do Governo do Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretoria Executiva • Comunicação 	Concluído
	Propor indicadores para acompanhamento dos resultados estratégicos nas áreas.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerências 	Concluído
	Divulgar os resultados do PRODEST de forma institucional.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretoria Executiva • Comunicação 	Concluído
COMPORTAMENTO ÉTICO	Constituir nova comissão de ética.	<ul style="list-style-type: none"> • Diretoria Executiva 	Concluído
	Criar o regimento da comissão de ética.	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Ética 	Concluído
	Criar espaço de comunicação com os funcionários na intranet.	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Ética • Gerência de Recursos Humanos 	Concluído
	Criar código de conduta e integridade do PRODEST.	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Ética • Gerência de Recursos Humanos 	Concluído
	Incluir na integração dos novos empregados mais conteúdo sobre o código de ética dos servidores estaduais, e sobre o código de conduta do PRODEST.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerência de Recursos Humanos 	Concluído
	Realizar o lançamento do código de conduta e integridade do PRODEST para todos os empregados.	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação • Gerência de Recursos Humanos 	Concluído
RELAÇÃO PÚBLICO X PRIVADO	Elaborar um tópico com o tema relacionamento com o setor privado dentro do código de conduta e integridade do PRODEST que regulamente o relacionamento com o setor privado, reforçando a legislação.	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de ética • Gerência de Recursos Humanos • Gerência de Administração 	Concluído
	Estabelecer processo de diligência prévia e de checagem de antecedentes para clientes, fornecedores e parceiros de negócio.	<ul style="list-style-type: none"> • Área de contratos 	Concluído

TRANSPARÊNCIA	Trabalhar a divulgação interna e externa acerca do fluxo interno para tramitação dos pedidos de informação (Lei de Acesso à Informação).	• Comunicação	Concluído
	Divulgar a equipe responsável por esta função na intranet (nome, setor e contato). Ampliar para as demais comissões.	• Gerência de Recursos Humanos	Concluído
COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO	Divulgar os canais de comunicação do PRODEST.	• Comunicação	Concluído
CONTROLE SOCIAL	Divulgar agenda do DIGER no site do PRODEST.	• Comunicação • Diretoria Geral	Concluído
PLANO DE AÇÃO - AÇÕES em ANDAMENTO			
RISCOS E CONTROLE	Mapear os riscos críticos do PRODEST.	• Unidade Executora de Controle Interno • Responsável pelo Projeto de Integridade	Ação em Andamento
	Definir os controles para redução dos riscos críticos.	• Unidade Executora de Controle Interno	Ação em Andamento
	Divulgar os riscos e procedimentos de controle.	• Comunicação • Unidade Executora de Controle Interno	Ação em Andamento
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Elaborar plano de comunicação para divulgação sistematizada da Política de Segurança da Informação.	• Comunicação • ASSIG	Ação em Andamento